

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA
PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE CARGA ADAPTADOS**
(Atendendo ao preconizado na Resolução do CONTRAN Nº 508, DE
27/11/2014)

1. Requerimento a (ao) Diretor (a) Presidente da CETURB/ES solicitando a “Autorização para Transporte de Passageiros em Veículo de Carga Adaptado”;

Obs. 1: Os documentos terão que ser digitalizados e encaminhados para o e-mail: protocolo@ceturb.es.gov.br ;

Obs. 2: Qualquer documento pendente deverá ser digitalizado e protocolizado através do e-mail: protocolo@ceturb.es.gov.br ; juntamente com o Requerimento de Pendência, contendo o número do processo original e assinado pelo responsável da empresa.

Obs. 3: Não serão aceitos documentos entregues pessoalmente ou enviados pelos correios;

Obs. 4: Caso as pendências não sejam sanadas no prazo de 15 dias, o processo poderá ser arquivado e o requerente terá que abrir um novo processo, caso queira regularizar-se.

2. Pagamento das taxas, com valor relativo ao ano base corrente:

- **Requerimento geral;**
- **Certificados diversos (por veículo);**

Obs.: Em ([Emissão de Boleto](#)); Emitir Novo Boleto>Serviço>Fretamento Intermunicipal.

3. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado;

Obs. 1: O CRLV poderá ser substituído pelo documento denominado “Dossiê Consolidado de Veículo” obtido através da internet no site do ([DETRAN/ES](#));

Obs. 2: No CRV e CRLV, deverá constar no espaço “Observação”: **“VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE TRABALHADORES”** - (Resolução CONTRAN nº 292, Art. 4º, Parágrafo único);

4. Certificado de Segurança Veicular CSV (Portaria DENATRAN nº 1.100/2011 - Tabela anexa – Item 16 – coluna “Exigência”);
5. Laudo de Vistoria e Lista de Inspeção referente ao veículo vistoriado, expedido por ITL (um por veículo);
6. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA referente ao(s) Laudo(s) de Vistoria dos veículos;
7. ([Boletim I](#)) preenchido com os dados atualizados da transportadora;
8. ([Boletim VI](#)) preenchido e assinado;
9. Informar o local de origem, destino e itinerário do transporte. Caso os deslocamentos “não” sejam executados de local de origem, destino e itinerário fixos, tal fato deverá ser devidamente comprovado (contrato social (se empresa) e contrato de prestação de serviço);
10. Procuração com firma reconhecida em cartório, caso a solicitação seja feita por terceiros;

Informações:**Telefones:** (27) 3232-4570 – (27) 3232-4592**Horário de atendimento:** 08:00 às 11:45 – 13:00 às 16:45